



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Processo Nº 14464/18**

**EXERCÍCIO:** 2018

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

**DATA DE ENTRADA:** 21/08/2018

**ASSUNTO:** Processo formalizado a partir do documento nº 39492/18 com base nas informações prestadas pelo usuário Marisete Ferreira Tavares

**INTERESSADOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque  
Marisete Ferreira Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.0052/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO FIRELI - EPP. Objeto: Execução de esgotamento sanitário e drenagem pluvial no bairro de bodoconó, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. Valor: R\$ 4.157.354,46 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Licitação: Concorrência Nº 2.08.0012/2018, fundamentação: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações; Funcional Programática: 15.451.1025.1011/4490.51.052. Signatários: Fernanda Rubircio Barboza Silva Albuquerque e José Sérgio Borges de Figueiredo. DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.

## AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.010/2018

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO da empresa IMPRESSÃO SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA - ME, vencedora da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.010/2018, tipo "MENOR PREÇO", tendo por OBJETO A LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, para assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.0012/2018, decorrente do referido PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos, sob pena do CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS.

Campina Grande, 16 de agosto de 2018.  
GABRIELLA COITINHO GOMES PONTES  
Pregoeira

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 1663/0/2018 Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc e Ronaldo Terio Pacifico. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e limpeza em 01 condicionador variando de 7.000 a 30.000 bus, para atender as necessidades desta Secretaria, Ações Gerais em Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar, Ações Administrativas da Saúde e Ações Programa Saúde da Família PSE. Valor Global: R\$ 9.100,00. Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2018. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº. 16548/2018/Sms/ Pmcc - Lei nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.301.1009.2095, 10.302.1010.2104 e 10.122.2001.2112. Elemento da Despesa: 3390.36. Fontes de Recursos: 014 e 002. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ronaldo Terio Pacifico.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/201828ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PROFISSIONAIS MÉDICOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 004/2017-SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público nº 16.001/2018, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 14 de agosto de 2018.

I. Hospital Municipal Pedro I

Nº	PROFISSIONAL	CPF
1	Andre Pinto Villarim	039.401.404-90
2	Alysson Luis Belo Pereira de Assis	027.191.674-52
3	Cristiano Trajano de Oliveira	034.509.284-81
4	Jhony Westlys Bezerra Costa	003.666.853-25

II. Unidade de Pronto Atendimento - Upa Dr. Maia

Nº	PROFISSIONAL	CPF
1	Ana Barbara de Lima	042.791.163-00

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO  
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, frigorífico e material de consumo licitados nos Pregões Presenciais 00010 e 00011/2018 encontraram zerados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00080/2018. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM-FMS-FMAS E Outros 04.122.8003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0024.2063 - Manutenção de Creche 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.302.0016.2214 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.0016.2037 - Manutenção do Programa UBS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.301.0016.2107 - Manutenção do Programa NASF 10.302.0016.2115 - Manutenção do Hospital da Criança Ernini Evangelista 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMS 08.244.0020.2120 - Manutenção do SUCV 08.244.0020.2092 - Manutenção da Programa IGD SUAS e IGDBF 08.122.0020.2216 - Manutenção das Atividades da Proteção Social 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura 13.392.0013.2031 - Apoio às Festividades e Comemorações 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 20.606.0097.2047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 330030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00119/2018 - 17.08.18 - MARIA NEIDE DA SILVA VIEIRA - ME - R\$ 319.963,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00078/2018, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) veículos (01 ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão e 01 Van 17+1 passageiros) para atender as necessidades de saúde deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 360.333,00. Para assinar termo de contrato, para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 16 de Agosto de 2018.  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a conclusão da Academia de Saúde no Distrito de Picos, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3441383. Edital: www.catolede.rocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Agosto de 2018.  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA. Tipo: Menor Preço. Início da Sessão: 08:00 (hora local) do dia 20/08/2018. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Cuité, Rua 15 de novembro, 159, centro. Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-Feira, das 08h às 12h. Tel. 83-3372-2246/2447. e-mail: licitacao.pmic@cuité.pb.gov.br, www.cuite.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Cuité/PB, 16 de agosto de 2018.  
BRUCE DA SILVA SANTOS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cuité/PB comunica que o Pregão Presencial nº 031/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação DESERTA. Maiores informações pelo telefone 83-3372-2246/2447.

Cuité/PB, em 16 de agosto de 2018.  
BRUCE DA SILVA SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 08:30 horas do dia 31 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Família Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://www.curralvelho.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Curral Velho - PB, 16 de Agosto de 2018.  
CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

## AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015. Objeto: Obra de execução de pavimentação das ruas Floriano Peixoto, José Xavier e Edinaldo Sales da Rocha neste município de Esperança/PB. Convocamos a empresa GBN CONSTRUÇÕES FIRELI - ME - CNPJ: 17.644.916/0001-67, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de publicação desta notificação, comparecer junto à sede da Prefeitura Municipal de Esperança para apresentar justificativas para os atrasos na entrega da obra, a qual até o momento encontra-se paralisada. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, ficará o contrato nº 0245-2015 rescindido conforme artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis.

Esperança - PB, 17 de Agosto de 2018.  
ROBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Pregoeiro

## COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014. Objeto: Construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município de Esperança/PB. Comunicamos a empresa CONCRÊNOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE, para que seja cumprido o prazo estabelecido em novo cronograma físico-financeiro com prazo até 31/03/2018 (conforme recebimento pelo construtor através de ofício) para conclusão da obra. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis.

Esperança - PB, 17 de Agosto de 2018.  
ROBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 98001/2018 - SEDURB

PARTES CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de João Pessoa

CONTRATADA: ENGEMEC CONSTRUTORA

INCORPORADORA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Praça José Américo no bairro José Américo em João Pessoa.

PRAZO EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 140 (cento e quarenta) dias corridos

LICITAÇÃO: Concorrência nº 33008/2018.

VALOR: R\$ 592.889,87 (Quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) Classificação Orçamentária: 09.102.15.452.5189.4254 - Construção, Revitalização, Recuperação de praças e áreas de lazer.

b) Elemento de despesa: 4.490.51 - obras e instalações.

c) Fonte: 1001 - Recursos Ordinários

d) PPA 2018/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37 da Constituição Federal. João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

JOÃO DA SILVA FURTADO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATANTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 33020/2018

HOMOLOGO a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 33020/2018, Processo Administrativo nº 2017/20278, destinada a contratação de empresa especializada para Construção da Praça na rua João Moraes Leão no conjunto INCOOP no bairro do Cristo em João Pessoa, e com base no Relatório final da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, ADJUDICOU seu objeto para a empresa CONSTRUTORA ITAY LTDA, com a

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE 16.588/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do inestimável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretária municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.588 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no art. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, alterada, para **CREDECENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA: "COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL", COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA: CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA A REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE", CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.004/2018 -- com a pessoa jurídica: UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 12.671.814/0001-37, no valor global de R\$ 651.527,31 (seiscientos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS).**

Campina Grande, 13 de Agosto de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.010/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.010/2018**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO da empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA. - ME, vencedora da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.010/2018, tipo "MENOR PREÇO", tendo por OBJETO A LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, para assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.001/2018, decorrente do referido PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos, sob pena de CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS.

Campina Grande, 16 de agosto de 2018

**GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES**  
 Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2017/FNDE/MEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019710.2017-78**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo com o de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019710.2017-78, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, HOMOLOGA o procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2017/FNDE/MEC, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, ADJUDICADO em favor da Empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 59.104.273/0001-29, no VALOR de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Campina Grande, 16 de agosto de 2018.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Educação

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16634/2018/Sms/Pmcc. **Partes:** Sms/Pmcc e Cirúrgica Oliveira Produtos Cirúrgicos Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para registro de preços visando futuras aquisições parceladas de material de limpeza, e higiene hospitalar (saneantes), para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R\$ 727.350,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2018. **Fundamentação:** Adesão à Ata de SRP nº. 10013/2018/Fms/Alagoa Grande - Pb decorrente do PREGÃO Presencial nº. 10013/2018/Fms/Alagoa Grande - Pb, Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fonte de Recursos:** 014.

**Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Antônio Costa de Oliveira.  
**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16726/2017/Sms/Pmcc oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 16646/2017/Sms/Pmcc. **Partes:** Sms/Pmcc e Clípsi Serviços Hospitalares S/S Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição de serviços hospitalares (Ações Gerais em Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar), conforme edital de Chamamento Público nº 16.005/2015 – Clípsi Serviços Hospitalares. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo de valor na ordem de R\$ 2.061.820,24. **Fundamentação:** Artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Marcos de Lima.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.08.005/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras/SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO DE BODOCÓNGO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 4.157.354,46 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.1011/4490.51/052. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José Sérgio Borges de Figueiredo. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
 Secretária Municipal de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16626/2018/Sms/Pmcc. **Partes:** Fms/Pmcc e Nmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de "medicamentos hospitalar" para atender as demandas dos hospitais: ISEA, Hospital das Crianças, Hospital Pedro I, UPA, Hospital Municipal Dr. Edgley, Judicial, Saúde Mental, SAMU e SAE do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 3.903.845,77. **Prazo Contratual:** 09 (nove) meses. **Fundamentação Legal:** PREGÃO Presencial nº. 16501/2017/Sms/Pmcc – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 002 e 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16626/2018/Sms/Pmcc. **Partes:** Fms/Pmcc e Nmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de "medicamentos hospitalar" para atender as demandas dos hospitais: ISEA, Hospital das Crianças, Hospital Pedro I, UPA, Hospital Municipal Dr. Edgley, Judicial, Saúde Mental, SAMU e SAE do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 3.903.845,77. **Prazo Contratual:** 09 (nove) meses. **Fundamentação Legal:** PREGÃO Presencial nº. 16501/2017/Sms/Pmcc – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 002 e 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE CONTRATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DR. BEZERRA DE CARVALHO. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16634/2018	16556/2018	R\$ 183.360,00	Caroline Carvalho Moraes Oliveira
16639/2018	16557/2018	R\$ 183.360,00	Maíra Mores Carvalho
16646/2018	16558/2018	R\$ 183.360,00	Fernanda Barboza de Albuquerque

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação**

## RESOLVE

Designar a servidora EDNA GUEDES SANTOS PORTO matrícula 6459, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de Diretora - Símbolo GFEI-2, da Creche Municipal Maria Emília Cordeiro Pedrosa, no período de 06 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

## PORTARIA Nº 177/2018, DE 14 DE AGOSTO 2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 6.151 de 05 de outubro de 2015 e Lei Complementar Nº 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

## RESOLVE

Indicar a servidora JAILMA FERREIRA NEVES LUCENA, matrícula 14583, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 1, lotada nesta Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de Diretora – Símbolo GFEI-2 da Creche Municipal Tereza Gioia, a partir do dia 15 de agosto de 2018 a 15 de outubro de 2018.

*Iolanda Barbosa da Silva*  
IOLANDA BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE OBRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.08.005/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO DE BODOCONGÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 4.157.354,46 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.1011/4490.51/052. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José Sérgio Borges de Figueiredo. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

## GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.005/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.01.005/2018  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.005/2018 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER O

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.484.971/0001-39, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), totalizando R\$ 11.040,00 (onze mil, quarenta reais), ITEM 2: Valor Unitário R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), totalizando R\$ 11.040,00 (onze mil, quarenta reais); ITEM 3: Valor Unitário R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), totalizando R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), ITEM 4: Valor Unitário R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), totalizando R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais); ITEM 5: Valor Unitário R\$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais); ITEM 6: Valor Unitário R\$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais); ITEM 7: Valor Unitário R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) e ITEM 8: Valor Unitário R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 86.630,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta reais).

Campina Grande, 16 de agosto de 2018.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA  
SECRETÁRIO CHEFE GABINETE DO PREFEITO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2017/FNDE/MEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019710.2017-78  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo com o de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019710.2017-78, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, HOMOLOGA o procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2017/FNDE/MEC, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, ADJUDICADO em favor da Empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 59.104.273/0001-29, no VALOR de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Campina Grande, 16 de agosto de 2018.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 384 De 15 de agosto de 2018  
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.08.005/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO DE BODOCONGÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 4.157.354,46 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.1011/4490.51/052. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José Sérgio Borges de Figueiredo. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Obras



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CONTRATO Nº 2.08.001/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, com Sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, representada por sua Secretária, a Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o Nº 386.849.504-53 e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o Nº 07.177.669/0001-00, situada à Rua Severino Soares, Nº 70, Sala 7, Bairro Maternidade, Município de Patos, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ SÉRGIO BORGES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 075.894.104-89 e portador de RG Nº 3.161.755 2ª VIA SSP/PB e domiciliado à Avenida Cabo Branco, Nº 3250, Apartamento Nº 103, Bairro Cabo Branco, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, denominada **CONTRATADA**, em vista o constante na **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS** contratuais a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por **OBJETO A EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO DE BODOCONGÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO, ANEXOS** da **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2018.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.001/2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2.08.001/2018, realizada com base na **LEI FEDERAL** Nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. Processo da **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.001/2018.
- 3.1.2. Proposta de Preços da **LICITANTE CONTRATADA**.
- 3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do **OBJETO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:
- Classificação Orçamentária: 15.451.1025.1011**  
**Elemento de Despesa: 4490.51**  
**Fonte de Recursos: 052**

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 4.157.354,46** (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e seis centavos).
- 5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **TOMADA DE PREÇOS** que norteou o presente **CONTRATO**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 A CONTRATADA, antes da assinatura do CONTRATO, prestará Garantia no valor de R\$ 207.867,72 (duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais, setenta e dois centavos), de conformidade com o Artigo 56 da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2. O presente CONTRATO considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com a LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 9.1. O presente CONTRATO não poderá ser OBJETO de CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da 'PROPOSTA'.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas**, tomando-se por base a data da apresentação da "PROPOSTA", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

- R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da 'PROPOSTA';  
I<sub>1</sub> = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da 'PROPOSTA'.

- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da 'PROPOSTA' e de acordo com a vigência do CONTRATO.
- 10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao OBJETO deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 11.4. A não apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.
- 11.6. Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.7. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente.
- 11.8. De acordo com a Lei Municipal Nº 3.633/98, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES**

- 12.1. De conformidade com a legislação vigente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela CONTRATADA.
- 12.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela CONTRATADA, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 13.1. O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

15.1.1. À CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

- M = Percentual representativo da multa;
- A = Atraso em dias corridos;
- F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de **CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

15.4. A **CONTRATADA** tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à **CONTRATADA** expor qualquer contestação.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.
- 17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta Técnica, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a **CONTRATANTE**.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 17.6. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais ( Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em sua execução.
- 17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 17.17. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que a mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 22.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 22.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO** desta Licitação à outra licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.
- 22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 22.8. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA**” da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

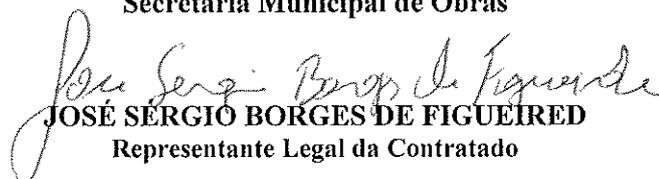
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 23.1. Fica eleito o **FORO** da cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 17 de agosto de 2018.

  
**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
 Secretária Municipal de Obras

  
**JOSÉ SÉRGIO BORGES DE FIGUEIRED**  
 Representante Legal da Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2018 às 15:39:36 foi protocolizado o processo sob o N° 14465/18 da subcategoria Contrato , exercício 2018, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marisete Ferreira Tavares.

Número do Contrato: 002080052018

Data da Publicação: 20/08/2018

Data da Assinatura: 17/08/2018

Data Final do Contrato: 16/08/2019

Valor Contratado: R\$ 4.157.354,46

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO DE BODOCONGÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Contratado (Nome): SM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELLI EPP

Contratado (CNPJ): 07.177.669/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ad35c39e9ae7bb9a8254a04e6ef097fd

João Pessoa, 21 de Agosto de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB